

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

O Governo apresentou na Assembleia da República a Proposta de Lei nº 122/XII/2^a que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei das Finanças Locais em vigor.

Refere o Governo, na exposição de motivos da Proposta de Lei que “*Os trabalhos da revisão da Lei das Finanças Locais tiveram como princípios essenciais ajustar o paradigma das receitas autárquicas à realidade atual, aumentar a exigência na transparência ao nível de prestação de contas, bem como dotar as finanças locais dos instrumentos necessários para garantir a efetiva coordenação entre a administração central e local, contribuindo assim para o controlo orçamental e para a prevenção de situações de instabilidade e desequilíbrio financeiro.*” E, “no que respeita às receitas municipais e **considerando o acréscimo da receita do Imposto municipal sobre Imóveis (IMI), proveniente da reavaliação os prédios urbanos**, o Governo propõe a eliminação do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis a partir de 2016...”

No decurso da discussão na generalidade desta iniciativa legislativa, o Senhor Ministro Adjunto e dos assuntos Parlamentares, nada disse sobre o eventual aumento das receitas, muito embora o Governo já tenha vindo, publicamente, anunciar que haverá um acréscimo de receitas decorrentes da reavaliação dos prédios urbanos, na ordem dos 700 milhões de euros.

A ANMP rejeita os valores adiantados pelo Governo e afirma que o acréscimo se cifra somente na ordem dos 300 milhões de euros, mas cujo efeito será nulo face às reduções e eliminações de receitas igualmente previstas para os Municípios, na Proposta de Lei.

Questionado pelo Partido Socialista, no debate na generalidade sobre a Proposta de Lei nº 122/XII e, particularmente, sobre a necessidade do Governo fornecer aos autarcas, à ANMP e aos Partidos com assento na Assembleia da República os modelos de simulações relativas às receitas de Imposto municipal sobre os Imóveis (IMI), bem como os modelos de simulação da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) sobre esta matéria, o Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares nada disse.

Considerando que o reforço da autonomia financeira das autarquias locais face às receitas provenientes do Orçamento do Estado apenas será sustentável se, de forma clara e transparente para a boa gestão das finanças públicas, forem fornecidas as simulações em

causa que permitem ao Governo provar que as receitas dos municípios vão ser reforçadas;

Constatando que, simultaneamente, o Governo, embora afirme o reforço das receitas provenientes do IMI, vem determinar que as mesmas serão consignadas ao Fundo de Apoio Municipal, deixando de constituir receitas dos Municípios nos anos de 2014 e 2015;

Por verificar que, ao contrário do que o Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares defendeu, considerando que a Lei das Finanças Locais era “ *o perfeito instrumento para o autarca que quer gerir com eficiência e qualidade a câmara*” com base numa “*lógica de rigor e de firmeza legislativa, de limpidez nos fins e nos métodos*”, a Proposta de Lei nº 122/XII que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aplica às autarquias, e mais concretamente aos Municípios, um conjunto de regras que lhes reduz e elimina conjunto de receitas.

Por não ter sido cumprido, com a apresentação desta iniciativa legislativa, o nº 3 do art.º 124º do Regimento da Assembleia da República que determina que as propostas devem ser acompanhadas dos estudos, documentos e pareceres que as tenham fundamentado; Face ao exposto e de modo a que a alteração à Lei das Finanças Locais seja efetuada com rigor, transparência, e, no respeito dos princípios da justa repartição, da solidariedade, e da autonomia do poder local, os Deputados do Partido Socialista abaixo-assinados vêm, ao abrigo do disposto na alínea d) do art.º 156º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do estabelecido na alínea e) do nº 1 art.º 4º e do art.º 229º do Regimento da Assembleia da República, solicitar ao Governo, através do Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

- a) O envio dos modelos das simulações da Autoridade Tributária e Aduaneira relativas às receitas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) provenientes da reavaliação dos prédios urbanos, município a Município;
- b) O envio dos modelos das simulações que permitem ao Governo, apesar de aplicar um corte de 40 milhões de euros (correspondente a cerca de 20%) nas receitas de freguesias, considerar que o novo quadro de competências pode ser reforçado.

Palácio de São Bento, quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2013

Deputado(a)s

MOTA ANDRADE(PS)
PEDRO FARMHOUSE(PS)
RAMOS PRETO(PS)
JOSÉ JUNQUEIRO(PS)
EURÍDICE PEREIRA(PS)
RENATO SAMPAIO(PS)
MIGUEL COELHO(PS)